



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
COOSEP/SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

BOLSA PARCIAL DE ESTUDO PARA CURSO DE IDIOMA ESTRANGEIRO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2016

Dispõe sobre o processo de seleção para a concessão de bolsa parcial de estudo para curso de idioma estrangeiro, para o exercício de 2016.

A Escola de Contas Públicas, por intermédio da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas e da Supervisão de Ações Educacionais Internas, tendo em vista o disposto na Portaria-TCDF nº 276, de 26 de maio de 2015, torna pública a realização de processo seletivo, para o exercício de 2016, para a concessão de 30 (trinta) bolsas parciais de estudo para curso de idioma estrangeiro.

1. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 Os requisitos para a habilitação à concessão da bolsa parcial de estudo para curso de idioma estrangeiro estão previstos na Portaria-TCDF nº 276/2015, e são apresentados de forma resumida a seguir.

2. DOS REQUERENTES

2.1 Poderão requerer a bolsa em questão os Conselheiros, Auditores e Procuradores do Tribunal, em atividade, os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, os cedidos ao TCDF e os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, que não estejam em fruição das licenças ou afastamentos a seguir elencados:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) para o serviço militar;
- c) para atividade política;
- d) para tratar de interesses particulares;
- e) para desempenho de mandato classista;
- f) para o exercício de mandato eletivo;
- g) para estudo ou missão no exterior;
- h) para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- i) cedido, com ou sem ônus, para outros órgãos.

3. DOS CURSOS DE IDIOMA

3.1 As bolsas serão concedidas para cursos dos idiomas Inglês, Francês e Espanhol, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) cursos que se desenvolvam regularmente sob a forma de metodologia presencial no Distrito Federal;
- b) cursos promovidos por instituição de ensino ou por pessoa física;
- c) horário diverso do expediente do requerente no Tribunal, cuja carga horária não poderá ser computada como horário de serviço;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
COOSEP/SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

d) carga-horária mínima de duas horas-aula semanais.

3.2 As solicitações de bolsas para idioma diverso dos previstos neste edital deverão ser justificadas pelo requerente como de interesse do serviço e serão analisadas pela Escola de Contas Públicas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser feitas via e-DOC eletrônico, encaminhado para a Supervisão de Ações Educacionais Internas (SEDIN), no período entre a data de divulgação deste edital até 5 de fevereiro de 2016.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá formular solicitação de concessão da bolsa de estudo, dirigida ao titular da Escola de Contas Públicas, anexando ao pedido os Anexos I e II da Portaria-TCDF nº 276/15, assim como os documentos emitidos, pela instituição de ensino ou pessoa física, previstos no art. 11 da mesma norma, com as seguintes informações:

- a) idioma e nível de estudo ou de proficiência a ser alcançado;
- b) data inicial e previsão de término do período letivo de estudo;
- c) carga horária semanal;
- d) horário do curso;
- e) valor da matrícula, das parcelas e valor total do período letivo;
- f) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, se instituição de ensino;
- g) cópia do currículo do professor e cópia de diploma ou certificado para ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão, no caso de curso ministrado por pessoa física;
- h) cópia de documento que comprove a situação de trabalho regular no país, além dos documentos exigidos no item anterior, no caso de professor estrangeiro.

4.3 Toda documentação deverá enviada em um único documento eletrônico (e-DOC), do Tipo "Requerimento", para a unidade SEDIN, na seguinte ordem:

- a) solicitação de concessão da bolsa de estudo, dirigida ao titular da Escola de Contas Públicas;
- b) anexos I e II da Portaria-TCDF nº 276/15, devidamente preenchidos;
- c) documentos emitidos pela instituição de ensino ou pela pessoa física, especificados no item 4.2 deste Edital.

4.4 O interessado assumirá total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos anexados às solicitações.

4.5 Os formulários dos Anexos I e II estão disponíveis no endereço eletrônico da COOSEP (<http://netuno2/seset/sesec/capacitacao.php>).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As solicitações serão analisadas pela Supervisão de Ações Educacionais Internas - SEDIN, observados os requisitos impostos na Portaria-TCDF nº 276/15.

5.2 Se o número de candidatos for superior ao número de vagas, serão aplicados os critérios de classificação e desempate constantes do Anexo I da Portaria-TCDF nº 276/2015.

5.3 Após a análise dos requisitos formais e da aplicação dos critérios de classificação e desempate antes mencionados, os resultados das inscrições relativos



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
COOSEP/SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

ao processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo serão submetidos à Presidência para conhecimento e homologação.

5.4 O resultado final da seleção será divulgado no sítio da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas – COOSEP, na intranet do TCDF.

5.5 O servidor poderá recorrer do resultado final da seleção, ao Diretor da Escola de Contas Públicas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da divulgação da classificação final na intranet do TCDF.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola de Contas Públicas.

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1 Os servidores classificados terão os seus processos individuais de concessão de bolsa de estudo instruídos e submetidos ao Presidente do Tribunal para deferimento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As disposições deste edital não se aplicam aos servidores beneficiados com Bolsa Idioma em processo seletivo realizado anteriormente, salvo para aqueles que eventualmente tenham solicitado o cancelamento do benefício.

7.2 Quaisquer dúvidas serão esclarecidas pela Supervisão de Ações Educacionais Internas - SEDIN, localizada no 5º andar do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2839, 3314-2933, 3314-2833, 3314-2934 e 3314-2920.